



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.802, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a Lei nº 2.667, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Lei nº 2.764, de 27 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e estabelece outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 2.667 de 19 de dezembro de 2013 e anexo da Lei 2.764 de 27 de junho de 2016 nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - Ação Criação de Cargos, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, nº 2.764 de 27 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Monte Belo, 30 de junho de 2017.

VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA EDNÉA CARDOSO BUENO
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO 30,06,17
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO